



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

CNPJ - 05.653.207/0001-89 - Oficial Titular: Roberto Lúcio Vieira
Av. Andrade Neves, 1582 - Castelo - CEP 13070-000 - Campinas/SP - Tel (19) 3294-3704
contato@cartorio1rtdcampinas.com.br www.cartorio1rtdcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Juliana Aparecida Saraiva, abaixo assinado, brasileira, solteira, fisioterapeuta, maior púbere, RG nº: 43.575.832-9, CPF nº: 355.885.538-88, residente e domiciliada na Rua Doutor Pinto Ferraz, nº 447, São Bernardo, CEP 13030-500, Cidade de Campinas-SP, com endereço eletrônico e-mail: campinas360@hotmail.com, e telefone (19) 98378-3215 representante legal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360º, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.970.973/0001-60, com sede à Rua Daniel Cesário de Andrade, nº 73, Jd. dos Oliveiras, CEP 13.044-035, requer de V.Sa. que seja averbado a inclusa ata de Assembleia Geral Extraordinária que alterou o Estatuto da referida Associação, bem como, da redação consolidada do Estatuto, ambos datados de 27 de julho de 2021.

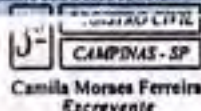
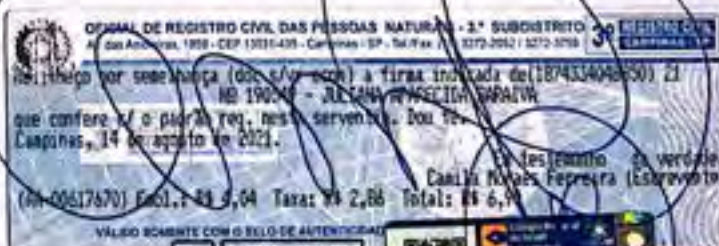
REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Nº.....

Campinas, 13 de agosto de 2021



Juliana Ap. Saraiva

Juliana Aparecida Saraiva



REGISTRADO SOB Nº

00083902

1º RCPJ CAMPINAS

Thiago Donato - GBA Advogados

AD 360* <campinas360@hotmail.com>

De:

Enviado em:

Para:

quarta-feira, 21 de julho de 2021 12:05
Patrícia Schepp; Thais da Silva Nascimento; vi_handball@hotmail.com; ulianacarvalho@outlook.com; William Gabriel Andrade
Menezes; danilocontrii@hotmail.com; Tyane Oliveira; Tatianne Yumi Nabissima; Noelia Nunes dos Santos; camilla_balarin@hotmail.com;
thiago@gbaadv.com.br; Juliana de Melo Batista dos Santos; Juliana Saraiva; Sílvia Benta Silva; Tamiris Guerreiro

Assunto:

Anexos:

Assembléia Extraordinária 360*
convocacao assembleia 360.docx

Bom dia a todos (as),
segue convocação em anexo com as pautas deliberativas.

Juliana Ap. Saraiva

Presidente A.D 360*

Celular : (19) 98378-3215

Email : julinhasaraiva@hotmail.com



REGISTRADO SOB Nº

00083902

1ª RCPJ CAMPINAS

EM BRANCO

Campinas, 21 de julho de 2021.

Assembleia Extraordinária

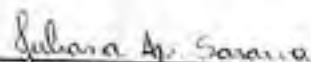
Convocação

Prezados senhores associados,

Vimos por meio desta, convocá-los, a participar da Assembleia Extraordinária do AD 360° no dia 27 de Julho de 2021 às 18h00 em primeira convocação, ou às 18h30 em segunda convocação, na Rua Doutor Pinto Ferraz, 447, São Bernardo, na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, a fim deliberar a seguinte ordem do dia:

- a) Mudanças no Estatuto da Associação.

Sendo assim aguardamos a presença de todos.


Juliana Aparecida Saraiva
Presidente AD360°





**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de Julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°

Em 27 (vinte e sete) de Julho de 2021 às 18 horas, horário de Brasília, na sede desta Associação, situada na cidade de Campinas-SP, à Rua Daniel Cesário de Andrade, nº 73, Jd. dos Oliveiras, CEP 13.044-035, reuniram-se os associados identificados na lista de presença, que assinada por todos fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre alterações no Estatuto da AD360°, observando a sua competência prevista no art. 21, inciso II, e forma descrita no art. 19, inciso III, ambos do Estatuto vigente.

Assumiu a Presidência da Assembleia a presidente eleita da Diretoria Executiva, Juliana Aparecida Saraiva, que convidou a secretária eleita, Danielli da Silva Frarico para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

A Assembleia iniciou-se às 18 horas e 10 minutos, em primeira convocação, observando a presença 3/5 (três quintos) do total de associados com direito a voto conforme disciplina o art. 19 inciso II do Estatuto vigente.

A Presidente da AD360°, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes as propostas de alteração do Estatuto. Quais foram:

- **1ª Proposta** – Nova redação do art. 1º, passando a ser: "A Associação Desportiva 360°, também designada pela sigla "AD360°" é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, apolítica, autônoma, para fins não econômicos constituída na forma do artigo 53, do Código Civil, com personalidade jurídica distinta de seus Associados, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, com sede à Rua Daniel Cesário de Andrade, nº 73, Jd. dos Oliveiras, CEP 13.044-035, e de duração limitada."

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215





**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

- **2ª Proposta** – Nova redação ao art. 2º e seus incisos, passando a ser: "Art. 2º A associação tem por finalidades: I – promover a defesa de bens e direitos sociais, difusos e coletivos relativos à prática do esporte, ao patrimônio cultural aos direitos humanos e dos povos; II – atender a população em geral, com foco na criança e no adolescente, para a prática do esporte, em especial nas modalidades de handebol e handebol de areia; III – desenvolver eventos relacionados ao esporte em geral, podendo planejar, executar, coordenar, colaborar, incentivar entre outras atividades que tenham por finalidade a implantação, manutenção, intensificação ou colaboração com o esporte; IV – promover projetos e ações que visem o desenvolvimento e a manutenção da prática esportiva, bem como a proteção da identidade física, social e cultural do agrupamento atendido com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; V – promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral e do agrupamento atendido; VI – estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns; VII – promover o voluntariado, visando sempre à prática desportiva; VIII – promover o desenvolvimento econômico social e combate à pobreza, usando a prática do esporte; IX – estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; e X – manter equipes de base e alto rendimento no handebol e handebol de areia."
- **3ª Proposta** – Nova redação ao art. 12 passando a ser: "As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão de: I – contribuições regulares dos associados; II – da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades; III – doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas; IV – pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio, ou oriundos de torneios, campeonatos ou concursos aos quais venha participar; V – da recebimento de incentivos financeiros de patrocínios privados ou projetos públicos de incentivo ao esporte; Produtos de promoção esportiva, sociais ou comerciais; V – da arrecadação de valores por meio de quaisquer

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215





**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de Julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

qualquer eventos; VI - da arrecadação de valores por meio de venda de produtos próprios (exemplo: moleton, uniformes, garrafinhas e afins.)."

- **4ª Proposta** - Nova redação ao art. 16 e seus parágrafos, passando a ser: "É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens, para o exercício das funções diretivas § 1º Caso a Associação venha a ser qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP será possível remunerar seus dirigentes. § 2º A remuneração será permitida aos dirigentes na prestação de serviços específicos, como o desempenho da função de técnico dos times de base e rendimento, respeitadas, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação, e observada sua qualificação. § 3º É permitido o reembolso de valores gastos com alimentação, transporte e hospedagem gastos no exercício das atividades diretivas."

Colocada em votação, às quatro propostas foram aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme lista de presença anexa. Portanto, aprovou-se tais mudanças, consolidando a nova redação do Estatuto Social da AD360°, que se faz anexo. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da AD360° deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.



Campinas, 27 de julho de 2021

REGISTRADO SOB Nº

00083902

1º REPJ CAMPINAS

Presidente da Associação



Rua Daniel Celso de Andrade, 73 - Jd. das Universidades - Campinas/SP - CEP 13.044-035

campinas360@hotmail.com / (19) 983783215



**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360° - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°**

**TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º A Associação Desportiva 360°, também designada pela sigla "AD360°" é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, apolítica, autônoma, para fins não econômicos constituída na forma do artigo 53, do Código Civil, com personalidade jurídica distinta de seus Associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, com sede à Rua Daniel Cesário de Andrade, nº 73, Jd. dos Oliveiras, CEP 13.044-035 e de duração ilimitada.

Art. 2º Art. 2º A associação tem por finalidades:

I - promover a defesa de bens e direitos sociais, difusos e coletivos relativos à prática do desporto, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;

II - atender a população em geral, com foco na criança e no adolescente, para a prática do desporto, em especial nas modalidades de handebol e handebol de areia;

III - desenvolver eventos relacionados ao desporto em geral, podendo planejar, executar, coordenar, colaborar, incentivar entre outras atividades que tenham por finalidade a implantação, manutenção, intensificação ou colaboração com o desporto;

IV - promover projetos e ações que visem o desenvolvimento e a manutenção da prática esportiva, bem como a proteção da identidade física, social e cultural do agrupamento atendido com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

V - promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral e do agrupamento atendido;

VI - estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 98378321

REGISTRADO SOB Nº

00083902

1º REG. CAMPINAS



**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

- VII - promover o voluntariado, visando sempre à prática desportiva;
- VIII - promover o desenvolvimento econômico social e combate à pobreza, usando a prática do desportiva;
- IX - estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; e
- X - manter equipes de base e alto rendimento no handebol e handebol de areia.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

- I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;
- II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

**TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º A associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º A associação tem as seguintes categorias de associados:

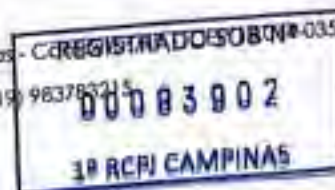
- I - fundadores;
- II - colaboradores;
- III - beneméritos;
- IV - atletas.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação.

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. das Oliveiras - Campinas/SP - 13060-005
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215





**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

§ 4º Atletas são aqueles que participam regularmente das atividades esportivas.

Art. 6º Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 7º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades da associação;
 - II - gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
 - III - participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
 - IV - votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.
- Parágrafo único. É facultada aos associados honorários a participação nas assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado;
- V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;
 - VI - utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela associação;
 - VII - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- II - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III - acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V - zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

SEÇÃO I DAS PENALIDADES

REGISTRADO SOB Nº

00083902

1ª REP. CAMPINAS

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035

campinas360@hotmail.com / (19) 983783215





**Associação
Desportiva
360º**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360º
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

Art. 10. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 12. As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão de:

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. dos Oliveiras - Campinas

campinas360@hotmail.com / (19) 983183215

REGISTRADO SOB Nº

00087002

1º RCPJ CAMPINAS



**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

- I - contribuições regulares dos associados;
- II - da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades;
- III - doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas;
- IV - pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio, ou oriundos de torneios, campeonatos ou concursos aos quais venha participar;
- V - do recebimento de incentivos financeiros de patrocínios privados ou projetos públicos de incentivo ao esporte; Produtos de promoção esportiva, sociais ou comerciais;
- VI - da arrecadação de valores por meio de quaisquer qualquer eventos;
- VII - da arrecadação de valores por meio de venda de produtos próprios (exemplo: moletom, uniformes, garrafinhas e afins.)

Art. 13. A Associação manterá e conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 14. Todas as informações de recursos captados pela associação estarão disponíveis a quem interessar, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, visando sempre a transparência da gestão da movimentação de recursos.

Parágrafo Único. Os contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade serão mantidos em sigilo, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do conselho fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrentes.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 16. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos,

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. das Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035

campinas360@hotmail.com / (19) 9837832



1º RCPJ CAMPINAS



**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

bonificações, participações ou vantagens, para o exercício das funções diretivas.

§1º Caso a Associação venha a ser qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP será possível remunerar seus dirigentes;

§2º A remuneração será permitida aos dirigentes na prestação de serviços específicos, como o desempenho da função de técnico dos times de base e rendimento, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação, e observada sua qualificação.

§ 3º É permitido o reembolso de valores gastos com alimentação, transporte e hospedagem gastos no exercício das atividades diretivas.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores ou colaboradores, escolhidos por aclamação pelos presentes.

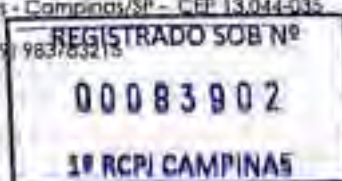
Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/5 (três quintos) do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983763213





o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;
- III - eleger os administradores.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar o estatuto;
- III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V - decidir sobre a dissolução da associação.

Art. 22. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e encaminhado aos associados, por via posta contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral.

Art. 24. O mandato dos diretores será de (4) quatro anos, permitida uma única recondução por igual período.

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 94337832





**Associação
Desportiva
360º**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360º
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

Art. 25. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 26. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 27. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 28. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 29. Compete a Diretoria Executiva:

I - elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

II - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes (quando houver);

III - administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;

IV - elaborar e executar o orçamento anual;

V - efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

VI - executar as decisões da Assembleia Geral;

VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 30. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 31. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. das Oliveiras - Campinas/SP - CE 13.094-055
campinas360@hotmail.com / (19) 9837832





**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III - assinar quaisquer documentos relativos a movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV - designar auxiliares para funções específicas;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 34. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II - coordenar as atividades de secretaria;
- III - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

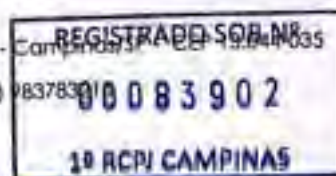
- I - coordenar as atividades da tesouraria;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III - elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV - elaborar, semestralmente, o balancete;
- V - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 36. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. dos Oliveiras - Campinas - SP
campinas360@hotmail.com / (19) 98378301





**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de Julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II - examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV - examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;
- V - propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

TÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 38. No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

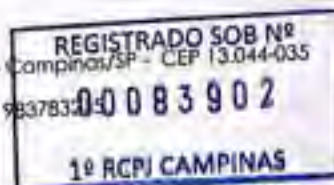
Art. 39. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade de fins não econômicos com finalidades idênticas ou semelhantes às suas, ou à Instituição pública (municipal, estadual ou federal) de fins idênticos ou semelhantes.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 41. A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 9837833-05





**Associação
Desportiva
360°**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

Art. 42. A associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 43. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguirá à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Campinas, no estado de São Paulo, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 45. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Campinas, 27 de julho de 2021



Juliana Ap. Saraiva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

REGISTRADO SOB Nº
00083902
1º RCP CAMPINAS

Thaís
THAÍS GRAZIELLA SOUZA BARBOSA
OAB/SP 390.815



Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°
Fundada em 23 de julho de 2014
CNPJ 20.970.973/0001-60

**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2021**

[illegible]

REGISTRADO SOB Nº

~~00083902~~

1º RCPI CAMPINAS

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

LISTA NOMINAL DE ASSOCIADOS REGULARES

1. Silvia Benta da Silva
2. Juliana de Melo Batista do Santos
3. Patrícia Scheppa
4. Noelia Nunes dos Santos
5. Thamiris Madeira Duarte
6. Thais da Silva Nascimento
7. Evelyn Aparecida Pereira Xavier
8. Beatriz Uliana Carvalho

Campinas, 27 de julho de 2021



Juliana de Melo Batista do Santos

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

REGISTRADO SOB Nº

00083902

1º REPJ CAMPINAS



Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 - Jd. das Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035

campinas360@hotmail.com / (19) 983783215



Nº
2
AS



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 19 página(s), protocolado sob n.º 86382 e registrado sob o número 83902 em 09/11/2021, averbado à margem do registro n.º 79468, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 9 de novembro de 2021, 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 170,24, Estado R\$: 48,42, Ipesp R\$: 33,07, Sinoreg R\$: 9,01, Trib.Juiz R\$: 11,74, MP R\$: 8,17, ISS R\$: 9,00, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 289,65

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida1campinas.lumera.com.br/documento/73b716a0>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJAS000086382AS21U

